

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO/R\$ | VALOR ESTIMADO TOTAL/R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------------------------|--------------------------|
| 01 | ANESTESICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% A20MG/ML COM HEMITRATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML CX. C/50 | CAIXA | 500 | R\$ 116,57 | R\$ 58.285,00 |
| 02 | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA AD A 20MG/ML COM EPINEFRINA Especificação: A 0,01 MG/ML CX. TUBETSE | CAIXA | 300 | R\$ 252,65 | R\$ 75.795,00 |
| 03 | BABADOR DESCARTÁVEL C/100 | PCT | 800 | R\$ 28,02 | R\$ 22.416,00 |
| 04 | BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 20 CM/100M | UND | 200 | R\$ 107,76 | R\$ 21.552,00 |
| 05 | RESTAURADOR INTERMEDIARIO DE LONGA DURAÇÃO - EMBALAGEM COM 38G DE PÓ Especificação: + 15ML DE LÍQUIDO. | KIT | 300 | R\$ 31,51 | R\$ 9.453,00 |
| 06 | CONDICIONADOR ÁCIDO PARA RESINA A 37% - PCT C/ 3 UNIDADE | PCT | 300 | R\$ 7,44 | R\$ 2.232,00 |
| 07 | EUGENOL | UND | 500 | R\$ 23,43 | R\$ 11.715,00 |
| 08 | FIXADOR PARA RAIOS-X FRC C/475 | FRASCO | 500 | R\$ 16,08 | R\$ 8.040,00 |
| 09 | OTOSPORIN | FRASCO | 150 | R\$ 23,18 | R\$ 3.477,00 |
| 10 | PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE CX | CX | 200 | R\$ 37,67 | R\$ 7.534,00 |
| 11 | PARAMONOCLOROFENOL 20 ML | FRASCO | 500 | R\$ 17,71 | R\$ 8.855,00 |
| 12 | POTE DAPPEN | UND | 300 | R\$ 3,80 | R\$ 1.140,00 |
| 13 | RESINAS COMPOSTA FOTOP. A3,5 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES. Especificação : para esmalte micro- | UND | 400 | R\$ 30,49 | R\$ 12.196,00 |

| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|---------------|
| | hibrida a base de microglass | | | | |
| 14 | TIRA DE POLIÉSTER COM 50 | PCT | 500 | R\$ 5,84 | R\$ 2.920,00 |
| 15 | COLHER DE DENTINA Nº5 | UND | 500 | R\$ 11,01 | R\$ 5.505,00 |
| 16 | CONDENSADOR ENDODÔNTICO | UND | 30 | R\$ 29,90 | R\$ 897,00 |
| 17 | BROCA GATES Nº02 | UND | 300 | R\$ 30,82 | R\$ 9.246,00 |
| 18 | BROCA GATES Nº03 | UND | 300 | R\$ 10,38 | R\$ 3.114,00 |
| 19 | BROCA KG 703 P/ CIRURGIA | UND | 300 | R\$ 12,71 | R\$ 3.813,00 |
| 20 | BROCA 4072 DIAMANTADA | UND | 1.000 | R\$ 2,49 | R\$ 2.490,00 |
| 21 | KIT PONTAS SILICONADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO JOGO Especificação: pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo. | JOGO | 80 | R\$ 71,73 | R\$ 5.738,40 |
| 22 | KIT DE LIMA PROTAPER UNIVERSAL START LIMA. Especificação: blister c/ 6 unidades, tam. sx, Sl, s2 fl, f2, f3. fabricado itrastitânio (acionado a motor) | KIT | 100 | R\$ 106,98 | R\$ 10.698,00 |
| 23 | LENÇOL DE BORRACHA C/ 24 UNIDADES | CX | 300 | R\$ 32,31 | R\$ 9.693,00 |
| 24 | LIMA HESDSTROEN NO 15/40 KIT. C/ 6 25MM | KIT | 300 | R\$ 24,31 | R\$ 7.293,00 |
| 25 | LIMA HESDSTROEN Nº 15/40 KIT.C/6 | KIT | 300 | R\$ 24,34 | R\$ 7.302,00 |
| 26 | BANDEJA INOX 22X17 CM | UND | 150 | R\$ 34,48 | R\$ 5.172,00 |
| 27 | CURETA DENTINÁRIA Nº 20(ESCAVADOR DE DENTINA) | UND | 300 | R\$ 8,31 | R\$ 2.493,00 |
| 28 | CURETA DENTINÁRIA Nº 19 OITAVA | UND | 300 | R\$ 14,58 | R\$ 4.374,00 |
| 29 | CURETAS GRACEY 5/6 | UND | 500 | R\$ 26,75 | R\$ 13.375,00 |
| 30 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 150 | UND | 150 | R\$ 73,01 | R\$ 10.951,50 |
| 31 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 69 | UND | 150 | R\$ 52,19 | R\$ 7.828,50 |
| 32 | PORTA DETRITO ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO | UND | 150 | R\$ 59,75 | R\$ 8.962,50 |
| 33 | RÉGUA ENDONDOTICA MILEMETRADA | UND | 50 | R\$ 23,52 | R\$ 1.176,00 |
| 34 | SERINGA CARPULE PONTA LANÇA (CIRURGIA) | UND | 150 | R\$ 57,97 | R\$ 8.695,50 |
| 35 | AUTOCLAVE 12 LT. | UND | 10 | R\$ 5.919,89 | R\$ 59.198,90 |
| 36 | CÂMARA P/ RAO X | UND | 10 | R\$ 306,93 | R\$ 3.069,30 |
| 37 | COMPRESSOR, ISENTO DE ÓLEO, AINDA MAIS SILENCIOSO. Especificação: (somente 54 Db) Um motor (dois cabeçotes) com 1,2 HP, Novo modelo, maior | UND | 10 | R\$ 6.891,70 | R\$ 68.917,00 |

| | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---------------|----------------|
| | refrigeração interna e eficiência. Fluxo de ar 220 l/min. (7,80 pc/min.). Filtro de ar com regulador de pressão, Reservatório 45 litros com proteção interna anti-oxidante. Isento de Óleo, silencioso (somente 58Db). Motor de 2,0Hp de alta performance. Fluxo de ar com regulador de pressão. Reservatório 50 litros com proteção interna antioxidante. Mangote metálico flexível. Isento de óleo, ainda mais silencioso (somente 60 Db). Dois Motores (quatro cabeçotes) com 2,4 HP. Novo modelo Maior Refrigeração interna e eficiência. Fluxo de ar 440 l/min. (15,6 pc/min). Filtro de ar com regulador de pressão. Reservatório 60 litros com proteção interna anti-oxidante. Mangote metálico flexível. Dois manômetros. Protetor de Sobrecarga. Pressostato com chave geral. Drenagem do Reservatório de fácil acesso. Três sistemas de segurança. | | | | |
| 38 | LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTENCIA Timer (3, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 segundos) autoclave e 134 oc e com giro de 3600. sistema stand by, desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. | UND | 10 | R\$ 914,39 | R\$ 9.143,90 |
| 39 | SELADORA ESPECIFICAÇÃO: BIVOLT 30 CM | UND | 12 | R\$ 556,66 | R\$ 6.679,92 |
| 40 | CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) pedal, porcelana, 1 ponta, seringa triplice, acoplado pneumático | UND | 07 | R\$ 16.106,07 | R\$ 112.742,49 |
| 41 | ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO C/200ML | FRASCO | 100 | R\$ 56,66 | R\$ 5.666,00 |
| 42 | PAPEL CARBONO CONTACTO C/ 12 | CAIXA | 500 | R\$ 6,94 | R\$ 3.470,00 |
| 43 | RESINAS COMPOSTA FOTOP. AI C/4G P/DENTE ANTERIORES UNIDADE E POSTERIORES Especificação: para esmalte micro-híbrida a base de microglass | UNIDADE | 400 | R\$ 43,13 | R\$ 17.252,00 |
| 44 | BROCA GATES Nº01 | UNIDADE | 300 | R\$ 35,66 | R\$ 10.698,00 |
| 45 | BROCA 3 195 DIAMANTADA | UNIDADE | 1.000 | R\$ 28,73 | R\$ 28.730,00 |
| 46 | AGUA DESTILADA - GALÃO 5 L | GALÃO | 200 | R\$ 23,53 | R\$ 4.706,00 |
| 47 | CLOREXIDINA LIQUIDA A 2% . Especificação : Com 100 ml, uso tópico | LITRO | 300 | R\$ 16,30 | R\$ 4.890,00 |

| | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|---------------|
| 48 | GUTA PERCHA 2a SERIE 45/80 CX. C/100 UNIDADES | CAIXA | 300 | R\$ 57,45 | R\$ 17.235,00 |
| 49 | MATRIZ DE AÇO 5MM | UNIDADE | 500 | R\$ 11,96 | R\$ 5.980,00 |
| 50 | ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UNIDADES | PACOTE | 3.000 | R\$ 9,70 | R\$ 29.100,00 |
| 51 | SONDA EXPLORADORA Nº5 | UNIDADE | 300 | R\$ 20,72 | R\$ 6.216,00 |
| 52 | KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL Especificação: contendo: uma escova infantil, um creme dental c/ 50 g e fio dental c/ 25 metros. | KIT | 5.000 | R\$ 7,20 | R\$ 36.000,00 |
| 53 | BROCA LARGO N.2 | UNIDADE | 500 | R\$ 24,85 | R\$ 12.425,00 |
| 54 | LIMA K 15/40 KIT COM 6 25MM | KIT | 300 | R\$ 34,35 | R\$ 10.305,00 |
| 55 | FÓRCEPS ADULTO 16 | UNIDADE | 150 | R\$ 110,77 | R\$ 16.615,50 |
| 56 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 | UNIDADE | 150 | R\$ 94,68 | R\$ 14.202,00 |
| 57 | KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO Especificação: contendo: uma escova adulto, um creme dental c/ 50 g e fio dental c/ 25 metros. | KIT | 6.000 | R\$ 10,71 | R\$ 64.260,00 |
| 58 | FIO DENTAL 500MTS | UNIDADE | 500 | R\$ 21,81 | R\$ 10.905,00 |
| 59 | FLÚOR GEL 200ML | FRASCO | 500 | R\$ 8,66 | R\$ 4.330,00 |
| 60 | PASTA PROFILÁTICA 90 G | TUBO | 500 | R\$ 8,83 | R\$ 4.415,00 |
| 61 | REVELADOR PARA RAIOS-X C/ 475 | FRASCO | 300 | R\$ 14,04 | R\$ 4.212,00 |
| 62 | SUGADOR SALIVA DESCARTÁVEL - C/40 UNIDADES | PACOTE | 1.500 | R\$ 25,41 | R\$ 38.115,00 |
| 63 | BROCA 1014 DIAMANTADA | UNIDADE | 1.000 | R\$ 6,10 | R\$ 6.100,00 |
| 64 | BROCA 1014 GL (HASTE LONGA) | UNIDADE | 1.000 | R\$ 4,20 | R\$ 4.200,00 |
| 65 | LÂMINA DESCARTÁVEL P/BISTURI Nº15 - CX C/100 | CAIXA | 300 | R\$ 43,26 | R\$ 12.978,00 |
| 66 | ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% 30 MG/ML CAIXA C/ 50 TUBETES - anestésico cloridrato de lidocaína 3% 30mg/ml com hemitrato especificação: de norepinefrina 0,04mg/ml cx. c/50 tubetes 1,8ml | CAIXA | 500 | R\$ 136,52 | R\$ 68.260,00 |
| 67 | CIMENTO ENDODÔNTICO PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE C KIT ÁLCIO - Especificação: Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato. Kit com 2 tubos de 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio + 2 tubos de 2,2g de glicerina. | KIT | 300 | R\$ 104,61 | R\$ 31.383,00 |
| 68 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - Especificação: Sistema asta a asta. Embala em kit base 13 +catalisador 11 | KIT | 300 | R\$ 60,30 | R\$ 18.090,00 |

| | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------|----------------|
| 69 | MOLDEIRA DESCARTAVEL C/ 50 | PCT | 500 | R\$ 83,71 | R\$ 41.855,00 |
| 70 | ULTRASSOM ODONTOLOGICO jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, caneta/transdutor do ultra-som autoclavavel | UND | 08 | R\$ 2.708,31 | R\$ 21.666,48 |
| 71 | APLICADORES DESCARTAVEIS Especificação: odontologico para resina, frasco com 100 | UNIDADE | 500 | R\$ 21,10 | R\$ 10.550,00 |
| 72 | GORRO COM ELASTICO PCT C/ 100 UNIDADES | PACOTE | 400 | R\$ 15,05 | R\$ 6.020,00 |
| 73 | LUVA PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 | CAIXA | 800 | R\$ 24,23 | R\$ 19.384,00 |
| 74 | ESCOVA DE ROBSON | UNIDADE | 6.000 | R\$ 21,17 | R\$ 127.020,00 |
| 75 | ABRIDOR DE BOCA INFANTIL 10CM | UND | 100 | R\$ 164,58 | R\$ 16.458,00 |
| 76 | ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% | UND | 400 | R\$ 16,87 | R\$ 6.748,00 |
| 77 | AGULHA 25X7 | UND | 500 | R\$ 0,23 | R\$ 115,00 |
| 78 | AGULHA GENGIVAL CURTA | CX | 100 | R\$ 26,65 | R\$ 2.665,00 |
| 79 | AGULHA GENGIVAL LONGA | CX | 100 | R\$ 59,12 | R\$ 5.912,00 |
| 80 | AGULHA PARA ANESTESIA | CX | 100 | R\$ 124,70 | R\$ 12.470,00 |
| 81 | BROCA 1011 | UND | 70 | R\$ 26,11 | R\$ 1.827,70 |
| 82 | BROCA 1012 | UND | 70 | R\$ 28,15 | R\$ 1.970,50 |
| 83 | RESINA B2 | UND | 70 | R\$ 94,87 | R\$ 6.640,90 |
| 84 | RESINA C2 | UND | 50 | R\$ 112,52 | R\$ 5.626,00 |
| 85 | TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER C/50 | PCT | 70 | R\$ 81,22 | R\$ 5.685,40 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade **objetivamente definidos** no mercado, passíveis de especificação usual e comparação por critérios padronizados, viabilizando o julgamento pelo **menor preço por item**, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

1.5.1 Será assegurado às ME/EPP o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, critérios de desempate e demais benefícios legais. 1.4.2 As ME e EPP terão seus direitos garantidos e suas vantajosidades e os outros benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, contudo, não serão

destinados itens exclusivos e cota reservada as mesmas.

1.5.2 Quanto à previsão de itens exclusivos e/ou cota reservada, após análise da composição do objeto (itens de consumo, instrumentais e equipamentos), conclui-se que a adoção de exclusividade/cota reservada **não se mostra a alternativa mais vantajosa** para o interesse público neste certame, considerando: (I) a necessidade de **ampla competitividade** para obtenção de menor preço por item e maior capilaridade de fornecimento; (II) o risco de **descontinuidade** do abastecimento caso haja restrição excessiva de fornecedores por item; e (III) a necessidade de manter **padronização, qualidade e garantia** compatíveis com a rotina assistencial. Assim, o procedimento será conduzido em **ampla concorrência**, mantendo-se íntegros os demais direitos das ME/EPP previstos na LC nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que integra o processo e serve de base a este Termo de Referência.

2.2. Esta contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 058/2023 e demais normas municipais aplicáveis, bem como, **quando utilizado como referência metodológica**, pelos regulamentos federais pertinentes ao Sistema de Registro de Preços, especialmente no que não conflitar com a regulamentação local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 Após análise das alternativas e do histórico de contratações similares, com consultas a bases oficiais (PNCP, registros do controle externo e processos anteriores da Secretaria), conclui-se que a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico é a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo fornecimento futuro, eventual e parcelado, conforme a demanda das unidades assistenciais, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

3.2. O objeto compreende o fornecimento de equipamentos odontológicos (bens permanentes), materiais de consumo odontológicos e instrumental odontológico, conforme especificações e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

3.3. A contratação é necessária para assegurar a **continuidade** dos atendimentos odontológicos na rede municipal, evitando desabastecimento de insumos e indisponibilidade de instrumentais/equipamentos essenciais, com impactos diretos na assistência, na biossegurança



e no cumprimento das rotinas clínicas, conforme motivação constante do ETP.

3.4. Para equipamentos odontológicos, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior ofertado pelo fabricante/fornecedor. Para materiais de consumo e instrumentais, serão exigidos conformidade com especificações, integridade, identificação de lote/validade quando aplicável, e substituição em caso de vício/defeito, nos termos da legislação pertinente.

3.4.1. Quando aplicável, o fornecedor deverá disponibilizar **termo de garantia** e/ou documentação equivalente do fabricante, além de manuais e orientações necessárias ao uso, instalação e manutenção dos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

4.2 Da Sustentabilidade:

4.2.1. Sempre que aplicável, serão observados critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, visando o uso racional de recursos, redução de desperdícios e adequada destinação de resíduos e embalagens, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas ambientais correlatas, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2.2. Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

- a) Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;
- c) A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;
- d) A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- e) As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.3 Da exigência de amostra:

4.3.1 Não será exigida apresentação de amostras, tendo em vista que as especificações técnicas e requisitos de qualidade serão verificados no recebimento (provisório e definitivo), por

meio de conferência de conformidade, documentação do fabricante quando aplicável, e avaliação física do material entregue, sem prejuízo de eventual solicitação de catálogos/fichas técnicas para itens específicos.

4.4. Preferenciar produtos e materiais:

- a) Que projetem uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- b) Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- c) Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
- d) Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- e) Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Da Vistoria:

4.6.1 Não há necessidade de vistoria prévia, por tratar-se de fornecimento de bens, cujas condições de entrega e recebimento estão definidas neste Termo de Referência..

4.7 Da Exequibilidade da proposta

4.7.1 A licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta, em conformidade o Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, quando necessário e solicitado pelo pregoeiro de acordo com as condições que deverão estar contidas no instrumento convocatório (EDITAL).

4.8. Da Garantia da contratação:

4.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega:

5.1.1 As entregas ocorrerão de forma **parcelada**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1.1 A contratada receberá programação das solicitações a serem realizados através da ordem de fornecimento emitida pelo setor de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri;

5.1.2 O prazo de entrega de cada parcela será de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra, salvo prazos específicos previstos para itens que demandem instalação/treinamento, quando aplicável.

5.1.2.1 Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.1.3 A entrega deverá ser feita nos locais indicados pelas Contratantes de acordo com o indicado na Autorização emitida.

5.1.4. A Contratada é responsável pelos itens, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para o local de entrega.

5.1.4.1. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade emanadas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

5.2 Da garantia do objeto

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fornecedor, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Da Fiscalização:

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 Da Fiscalização Técnica:

6.6.1 O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, registrando ocorrências e determinando correções necessárias, nos termos do

art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7 Da Fiscalização Administrativa:

6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8 Do Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento:

7.1.1. Os bens ou produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes 7.2. do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 Da Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 O prazo de validade;

7.2.2.2 A data da emissão;



7.2.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficialmente disponíveis ao Município ou, na impossibilidade, mediante apresentação das certidões e documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazos de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, e critério de julgamento pelo **menor preço por item**, conforme Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Administração.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em estrita observância aos artigos 62 ao 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2 **Qualificação Técnica**- as Licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda sua qualificação técnica através dos seguintes documentos:

8.3.2.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente-cargo-telefone), conforme Art. 67, § 1º da Lei 14.133/21.

8.3.2.1.1 O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentandos, quando solicitado pelo pregoeiro, via sistema:

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, assim como informações: telefone, e-mail, endereço atual do Atestador, dentre outros documentos que vierem a ser pertinentes, sobre pena de não aceitação da proposta.

8.3.2.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.2.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.2.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.2.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.2.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.2.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.2.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.2.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da **contratação é de R\$ 1.417.531,39 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários constantes na tabela dos itens de 01 a 85 deste Termo de Referência. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente

na execução do objeto.

9.1.1 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos/atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, especialmente diante de eventual redução dos preços de mercado ou de fatos supervenientes que elevem comprovadamente os custos, observados os procedimentos e a motivação no processo administrativo

9.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de dotação orçamentária específica, consignados no Orçamento Municipal.

10.2 Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo departamento de Contabilidade, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/2021, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Igarapé Miri-Pa, 20 de fevereiro de 2026.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE



Josivaldo Pinheiro Pantoja
JOSIVALDO PINHEIRO PANTOJA
GERENTE TÉCNICO EM SAÚDE
Portaria 271/2025/GAB/PMI

Autorizado

Francisco Santana Dias
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010/2025/GAB/PMI